



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu SP – CEP.: 11850-000
Telefone (13) 3847-7000 / fax (13) 3847-1522

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA REFERENTE À PARCERIA COM O GOVERNO ESTADUAL E CIRURGIÃO DENTISTA PSF EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR PRAZO CERTO E DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1371/2006.

A Prefeitura Municipal de Miracatu faz saber que se encontra aberta inscrição para contratação dos profissionais para as funções de:

- TÉCNICOS DO PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA E CIRURGIÃO DENTISTA PSF

A contratação será por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 1371/2006 a teor do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal.

1– DA EXPECTATIVA DAS VAGAS

1.1– O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas para as funções de: Assistente Social, Psicólogo e Cirurgião Dentista – PSF.

CARGO	REQUISITOS	Área de Atuação	VAGAS	Forma de Contratação	Carga Horária	Salário
Assistente Social	Graduação em Serviço Social , com certificado emitido por instituição superior de ensino devidamente credenciada pelo Ministério de Educação, com registro ativo no seu respectivo conselho regional de classe e experiência profissional comprovada.	Departamento de Assistência Social – CRAS – Programa Prospera Família	01	Regime CLT	30 horas semanais	R\$ 3.507,87
Psicólogo	Graduação em Psicologia , com certificado emitido por instituição superior de ensino devidamente credenciada pelo Ministério de Educação, com registro ativo no seu respectivo conselho regional de classe e experiência profissional comprovada.	Departamento de Assistência Social – CRAS – Programa Prospera Família	01	Regime CLT	30 horas semanais	R\$ 3.507,87
Cirurgião Dentista PSF	Graduação em Odontologia, com certificado emitido por instituição superior de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, com registro ativo no seu respectivo conselho de classe e experiência profissional comprovada.	Departamento de Saúde – PSF	01	Regime CLT	40 horas semanais	R\$ 4.958,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu SP – CEP.: 11850-000
Telefone (13) 3847-7000 / fax (13) 3847-1522

1.2– O Processo Seletivo será de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo a critérios exclusivamente objetivos e dar-se-á mediante avaliação de títulos com comprovação de exercício na área de atuação e análise de currículo, de acordo com a pontuação constante do ANEXO I.

1.3- O contrato será por tempo determinado nos termos da Lei Municipal nº 1371/2006 e será regido pelo regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

1.4- Os requisitos para a contratação e as atribuições do cargo são as constantes no Anexo IV.

1.5- Os candidatos deverão efetuar inscrição de acordo com as exigências contidas no presente edital publicado para tal finalidade, para posterior seleção pelo município.

1.6- O processo seletivo simplificado será por meio de avaliação de títulos e currículo, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo a critérios exclusivamente objetivos. Com pontuação de acordo com o ANEXO I.

1.7- Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.

1.8- O prazo de vigência do contrato administrativo será de até 12 (doze) meses para os empregos públicos de Assistente Social e Psicólogo e 06 (seis) meses para o cargo de Dentista - PSF, podendo ser prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal.

§ 1º. O Município poderá rescindir o contrato administrativo temporário com os profissionais a qualquer tempo, por justo motivo, por caso fortuito ou força maior.

1.9- Na hipótese de rescisão contratual por justo motivo ou nas hipóteses previstas da Consolidação das Leis do Trabalho, o município poderá contratar outro profissional, respeitando-se a ordem classificatória.

2– DAS INSCRIÇÕES

2.1– As inscrições, serão gratuitas e deverão ser efetuadas presencialmente ou via e-mail (social@miracatu.sp.gov.br), realizar-se-ão no **período de 03/08/2021 à 12/08/2021**, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, mediante o preenchimento, pelo candidato, da ficha de inscrição constante do Anexo II, a ser entregue devidamente rubricada e assinada, no seguinte endereço: **Departamento Municipal de Assistência Social – Localizado na Rua Emílio Martins Ribeiro, nº 127, Ginásio de Esportes, antiga sala da Psiquiatria – Centro – Miracatu /SP.**

2.2– No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá informar e entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, cópias simples acompanhadas do original dos documentos relacionados a seguir, sob pena de, na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, não será efetivada a sua inscrição:

- a) Cópia de Documento de Identidade Oficial com foto;
- b) Cópia do CPF ou do nº em outro Documento Oficial;
- c) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Cópia do Comprovante de Escolaridade ;
- g) Comprovação de experiência profissional ou declaração de tempo de serviço, devidamente timbrado, datado e assinado pelo órgão ou empresa responsável;
- h) Cópia do Registro no Conselho Regional da Área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu SP – CEP.: 11850-000
Telefone (13) 3847-7000 / fax (13) 3847-1522

- i) Cópia dos Certificados dos Títulos profissionais no cargo pleiteado;
- j) Currículo atualizado;
- 2.3– Na comprovação de formação acadêmica serão consideradas como provas documentais idôneas apenas o diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico, não sendo aceitos protocolos ou declarações.
- 2.4– Todos os documentos, inclusive a documentação comprobatória da experiência profissional (se houver), deverão ser entregues em envelope devidamente identificado, contendo a indicação da função pretendida.
- 2.5 - Os Envelopes deverão ser lacrados e deverão permanecer no Departamento Municipal de Assistência Social após o fechamento das inscrições, até a data de conferência podendo ser abertos somente na presença dos membros da comissão para análise;
- 2.6– As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Análise e Avaliação o direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 2.7– A inscrição implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.8– Não serão aceitas inscrições através de procuração.
- 2.9– A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 2.10. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo no Site Oficial do Município no endereço eletrônico www.miracatu.sp.gov.br

3– REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1– Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar, na data da sua contratação:
 - 3.1.1– Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
 - 3.1.2– Ser maior de 18 (dezoito) anos;
 - 3.1.3– Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando maior de 18 anos;
 - 3.1.4– Não ter sido exonerado a bem do serviço público.
 - 3.1.5– Não exercer outro cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, Anexo III, ressalvadas as previsões constitucionais;
 - 3.1.6 – Registro ativo no seu respectivo Conselho de Classe.

4– DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS E ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO:

- 4.1– Os requisitos específicos e as atribuições das funções encontram-se descritas no Anexo IV, parte integrante do presente Processo.

5– DA SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu SP – CEP.: 11850-000
Telefone (13) 3847-7000 / fax (13) 3847-1522

5.1- A seleção será feita pela Comissão de Análise e Avaliação que será nomeada pelo Chefe do Executivo:

Da Análise Curricular e de Títulos:

5.2. Análise Curricular, conforme comprovação do currículo e documentos obrigatórios, cuja avaliação determinará a aptidão ou não do/a candidato/a.

5.3. Títulos, como base na verificação dos comprovantes de capacitação, cursos, eventos e de experiência profissional apresentados pelo candidato, considerando a pontuação constante do Anexo I.

5.4. No dia **18 de agosto de 2021**, será efetuada a publicação no Site Oficial do Município no endereço eletrônico www.miracatu.sp.gov.br, a relação de candidatos classificados.

6- DA ANÁLISE CURRICULAR E TITULOS

6.1– A avaliação consistirá na análise dos títulos e comprovação da experiência, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 05 (cinco) pontos.

6.2– No processo de análise e avaliação dos títulos serão observadas, para fins de pontuação e classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por instituição devidamente autorizada, sendo que a pontuação do candidato será estabelecida conforme o ANEXO I.

6.3– Só serão considerados e pontuados os certificados, declarações e/ou certidões devidamente discriminados na Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae, devendo o candidato entregar cópia dos documentos que comprovem a realização dos mesmos no prazo estipulado.

6.4– Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias simples acompanhadas do original para verificação.

6.5– As informações prestadas e/ou não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

6.6– Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.

6.7– A comprovação da experiência de trabalho se dará: pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim); pela apresentação de declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão público ou privado onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período e/ou Portarias de Nomeações e Exonerações.

6.8– Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.

6.9– Os comprovantes de escolaridade e formação que constam como requisito obrigatório para a vaga, não serão computados ou considerados na fase de análise de títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.

6.10– Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade exigida.

6.11– Não será permitida a juntada de títulos ou quaisquer outros documentos após a efetivação das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu SP – CEP.: 11850-000
Telefone (13) 3847-7000 / fax (13) 3847-1522

7– DA PONTUAÇÃO

7.1– A pontuação do candidato será estabelecida conforme o ANEXO I.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1– Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, pela pontuação final obtida, mediante lista de classificação por função.

8.2– A lista contendo a classificação dos candidatos habilitados será publicada no dia **18 de agosto de 2021** na página da Prefeitura na internet: www.miracatu.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.3– Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato com maior pontuação na análise curricular;
- b) O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada na área pretendida;
- c) O candidato de maior idade e;
- d) Persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

9 – DOS RECURSOS

9.1– Caberá interposição de recurso no prazo de 01 (um) dia útil a partir da publicação, referente à pontuação, às inscrições inválidas e à lista de classificação, que deverão ser dirigidos à Comissão de Análise e Avaliação, no endereço informado no item 2.1 do presente edital ou protocolada no Paço Municipal no setor de Protocolo.

9.2– Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

9.3– Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo V.

9.4– Não será aceito pedido de revisão do recurso.

10 – DO RESULTADO FINAL

10.1– O resultado final será publicado no dia **20 de agosto de 2021** no site: www.miracatu.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

11 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DOS VENCIMENTOS

11.1– Os contratos de trabalho dos empregados públicos Assistente Social e Psicólogos serão pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável, se necessário visando a continuidade do Programa Prospera Família; e o contrato do Cirurgião Dentista PSF será fixado pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período a critério da administração.

11.2- Pela contraprestação dos serviços executados, a Prefeitura Municipal de Miracatu pagará mensalmente a importância prevista no quadro constante do item 1.1, observada a função para a qual o candidato fez opção no momento da inscrição.

12 – DA CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu SP – CEP.: 11850-000
Telefone (13) 3847-7000 / fax (13) 3847-1522

12.1– A convocação será realizada de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Saúde devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal e publicado no site da Prefeitura: www.miracatu.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

12.2– A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação para cada área de atuação.

12.3– Quando convocado, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, para apresentação e entrega da documentação exigida, sob pena de desistência da referida vaga.

12.4– A entrega dos documentos deverá ser entregue no setor de Recursos Humanos localizada na Praça da Bandeira, nº 10 – Centro – Paço Municipal.

12.5– O não comparecimento e a não apresentação dos documentos, no prazo estabelecido, implicarão na desistência e perda da vaga, não cabendo recursos neste sentido.

12.6– No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia simples, acompanhada do original, dos seguintes documentos: RG, CPF, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório ou emitida pela internet; reservista (se homem), comprovante de residência atualizado, carteira profissional (página que contenha a foto, qualificação, 1º e último emprego), cartão PIS/PASEP, 01 foto 3x4 recente, certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhada da carteira de vacinação atualizada, certidão de nascimento/casamento/união estável, antecedentes criminais, certificado de conclusão do curso de acordo com a função para qual se inscreveu, carteira de registro no órgão de classe, declaração de vínculo empregatício conforme modelo do Anexo III, se aplicável, declaração do Imposto de Renda ou declaração de bens, laudo admissional.

12.7– Além dos documentos solicitados no item 12.6 poderá a Prefeitura Municipal de Miracatu solicitar outros considerados necessários para efetivação da contratação.

13– DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Administração.

13.2 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, tornarão nula a inscrição, acarretando a rescisão do contrato de trabalho.

13.3 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social e ouvida a Comissão de Análise e Avaliação designada pelo Executivo para acompanhamento do processo seletivo.

13.4 – Caberá ao senhor Prefeito Municipal a homologação do processo seletivo.

Miracatu, 02 de agosto de 2021

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu SP – CEP.: 11850-000
Telefone (13) 3847-7000 / fax (13) 3847-1522

ANEXO I PONTUAÇÃO

Títulos	
Títulos	Pontuação por Certificado
Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em área diversa da exigida como requisito para o cargo	0,25
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,50
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,00
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,75
Pontuação Máxima por títulos	3,00

Participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios	
Certificados	Pontuação por Certificado
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas	0,10
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas.	0,20

Exercício Profissional Comprovado na Área de Atuação	
Exercício Profissional na área para a qual concorre	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos, não sendo considerada a fração de períodos menores.
Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação	5,00
Pontuação máxima para experiência profissional	5,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10 (dez) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu SP – CEP.: 11850-000
Telefone (13) 3847-7000 / fax (13) 3847-1522

ANEXO II
(parte I)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº :

Nome Completo			
RG :			CPF :
Endereço	Rua :	Bairro :	
	Nº :	Cidade :	
	CEP:		
Telefones de contato			
E-mail			
Função			
Dependentes menores:			

DOCUMENTOS ENTREGUES

- () Cópia de Documento de Identidade Oficial com foto;
- () Cópia do CPF ou do nº em outro Documento Oficial;
- () Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- () Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- () Comprovante de residência atualizado;
- () Cópia do Comprovante de Escolaridade ;
- () Comprovação de experiência profissional ou declaração de tempo de serviço, devidamente timbrado, datado e assinado pelo órgão ou empresa responsável;
- () Cópia do Registro no Conselho Regional da Área;
- i) Cópia dos Certificados dos Títulos profissionais no cargo pleiteado;
- j) Currículo atualizado com foto

Miracatu, 26 de julho de 2021.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECIBO INSCRIÇÃO Nº _____

Eu, _____
responsável pela inscrição do candidato, confirmo ter recebido a documentação apresentada pelo mesmo no momento da inscrição.

Miracatu, 26 de julho de 2021.

Assinatura funcionário:

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu SP – CEP.: 11850-000
Telefone (13) 3847-7000 / fax (13) 3847-1522

(parte II)

Eu, _____
, candidato a função de _____, contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas que compõem esse currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através de análise curricular pela comissão de análise curricular, com vistas à atribuição de nota no presente Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Miracatu / SP.

REQUISITO BÁSICO PARA O CARGO – CERTIFICADO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA:

NOME DO CURSO/INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

TÍTULOS:

NOME DO CURSO/INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS

EXERCÍCIO PROFISSIONAL NA ÁREA PARA A QUAL CONCORRE:

Instituição	Início	Término
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

Miracatu , 26 de julho de 2021.

Assinatura

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu SP – CEP.: 11850-000
Telefone (13) 3847-7000 / fax (13) 3847-1522

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

EXCLUSIVAMENTE PARA OS CANDIDATOS AOS EMPREGOS PÚBLICOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

Eu, _____
, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____
, inscrito no CPF sob nº _____, residente à _____

, declaro para os devidos fins que não possuo vínculo empregatício funcional ou contratual com qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquicas, entidades ou empresas públicas, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, dando neste ato plena validade a minha declaração. Declaro ainda conhecer e concordar com todos os princípios do Edital de Processo Seletivo nº 02/2021 e, portanto, candidato-me ao cargo assinalado. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Miracatu, de _____ de 2021

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu SP – CEP.: 11850-000
Telefone (13) 3847-7000 / fax (13) 3847-1522

ANEXO IV

REQUISITOS ESPECÍFICOS E ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO

TÉCNICOS DO PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA

ASSITENTE SOCIAL E PSICÓLOGO:

- O perfil do técnico psicossocial corresponde a um profissional de formação em nível superior na área de humanidades capacitado para trabalhar o desenvolvimento de habilidades socioemocionais mediante compreensão crítica, sem discriminação de qualquer natureza, do contexto social local;
- O profissional deve possuir habilidades para escuta ativa, de articulação técnica e operacional, de organização e de mobilização;
- O município tem autonomia para definir a forma de disponibilização do(s) técnico(s) psicossocial(is).
- Divulgar o Programa Prospera Família no território de abrangência de seus CRAS bem como os critérios de seleção de forma transparente para a população;
- Integrar as ações do Programa Prospera Família aos serviços de Proteção Social Básica, em especial ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Acompanhar o beneficiário para garantir o cumprimento das condicionalidades do Programa;
- Identificar e inserir a família do beneficiário do Programa Prospera Família em outros programas e serviços de assistência social para os quais forem elegíveis;
- Integrar as ações do Programa Prospera Família às políticas públicas de primeira infância e aos órgãos/colegiados consultivos e deliberativos a esse tema relacionados, assim como incentivar e fortalecer serviços, programas e projetos com foco na primeira infância;
- Utilizar a suplementação do Fundo Municipal de Assistência Social na execução das ações do Programa, em conformidade com o disposto na Resolução SEDS 02, de 10 de março de 2020, alterada pela Resolução SEDS 29, de 12 de novembro de 2020.

Escolaridade

- Ensino Superior Completo, sendo Serviço Social e Psicologia

Iniciativa/Complexidade

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, prático e iniciativa própria e criatividade.

Esforço

- Visual e mental constante.

Responsabilidade/Patrimônio

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

Ambiente de Trabalho

- Interno e externo.

Jornada

- 40 horas semanais.

CIRURGIÃO DENTISTA

Descrição Detalhada: Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu SP – CEP.: 11850-000
Telefone (13) 3847-7000 / fax (13) 3847-1522

instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu SP – CEP.: 11850-000
Telefone (13) 3847-7000 / fax (13) 3847-1522

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO/A CANDIDATO/A	
Nº DA INSCRIÇÃO	
DATA DE NASCIMENTO	
VAGA PLEITEADA	

JUSTICATIVAS PARA O PEDIDO DE REVISÃO:

ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A RECORRENTE

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO/A CANDIDATO/A	
Nº DA INSCRIÇÃO	
DATA DE NASCIMENTO	
VAGA PLEITEADA	

Recebemos em ____/____/2021.

Nome e Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu SP – CEP.: 11850-000
Telefone (13) 3847-7000 / fax (13) 3847-1522

ANEXO VI DECLARAÇÃO - GRUPOS DE RISCO COVID-19

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, para assumir a função de _____,
referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº ____/2021, **DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19**, não apresentando as condições e/ou as comorbidades abaixo relacionadas:

> Gestante;

> Pessoas com quadro de comorbidades, tais como obesidade (IMC>40), diabetes, imunossupressão, doenças cardiovasculares, doenças pulmonares preexistentes, doenças cerebrovasculares, doenças hematológicas, neoplasias malignas, tuberculose, nefropatias, ou que fazem uso de corticoides ou imunossupressores.

Miracatu, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)